



59

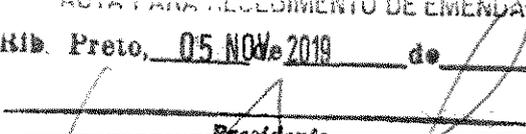
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 59

DESPACHO
NOTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, <u>05 NOV 2019</u> de _____
 _____ Presidente
EMENTA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE BENS INSERVÍVEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Por esta Resolução, fica autorizada a Câmara Municipal de Ribeirão Preto a transferir, em caráter definitivo, à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, os seguintes bens inservíveis:

N. Patrimônio	Descrição	Setor
5942	Monitor 17 polegadas	Inservível
7669	Monitor 18.5 polegadas	Inservível
6440	Monitor 20 polegadas	Inservível
7015	Monitor 18.5 polegadas	Inservível
6983	Monitor 18.5 polegadas	Inservível
7709	Impressora Laser	Inservível
7880	Impressora Laser	Inservível
7851	Impressora Laser	Inservível
7854	Impressora Laser	Inservível
6175	Scanner de mesa	Inservível
7747	Nobreak 600v	Inservível
6482	Estabilizador	Inservível
7313	Nobreak	Inservível
7314	Nobreak	Inservível
7312	Nobreak	Inservível
7823	Nobreak	Inservível

P



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

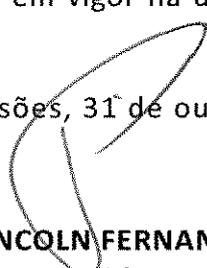
Estado de São Paulo

7317	Nobreak	Inservível
7821	Nobreak	Inservível
7939	Nobreak	Inservível
6473	Estabilizador	Inservível
7062	Estabilizador	Inservível
7946	Nobreak	Inservível
7907	Nobreak	Inservível
7311	Nobreak	Inservível
7740	Nobreak	Inservível
6420	Computador	Inservível
6693	Computador	Inservível
7899	Computador	Inservível
6691	Computador	Inservível
7986	Computador	Inservível
7997	Computador	Inservível
7659	Telefone sem fio	Inservível
7660	Telefone sem fio	Inservível
7053	Estabilizador	Inservível
7945	Nobreak	Inservível
7846	Impressora Laser	Inservível

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam os Setores Administrativos desta Câmara Municipal autorizados a promover a baixa patrimonial e contábil dos bens ora transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2019


LINCOLN FERNANDES
Presidente


OTONIEL CARLOS LIMA
1º Vice-Presidente


ADAUTO CELSO HONORATO
2º Vice-Presidente


JEAN DANIEL CORAUCI
1º Secretário

PAULO DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de Projeto de Resolução que visa autorizar a transferência, em caráter definitivo, à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, de bens de propriedade desta Câmara Municipal, aqui discriminados, que não vêm sendo utilizados.

Com tal cessão esta Casa Legislativa estará observando os princípios da eficiência e da economicidade, já que o Poder Executivo reúne melhores condições de dar destinação adequada aos bens, de acordo com o interesse público.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2018

LINCOLN FERNANDES
Presidente

OTONIEL CARLOS LIMA
1º Vice-Presidente

ADAUTO CELSO HONORATO
2º Vice-Presidente

JEAN DANIEL CORAUCI
1º Secretário

PAULO DA SILVA
2º Secretário